



## Lei N. 7, de 10 de setembro de 1947

Dando a denominação de "Amélia Bueno" a uma via pública

O Prefeito Municipal de Campinas, nos termos do inciso II, do art. 3.º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica denominada Rua Amélia Bueno a via pública conhecida pelo mesmo nome, constante do arruamento Bueno de Miranda, desta cidade, onde tem o numero 4 (quatro) e que, partindo da Rua Paula Bueno, termina na Avenida Barão de Itapura.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campinas, aos 10 de setembro de 1947.

MANOEL ALEXANDRE MARCONDES MACHADO  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal, em 10 de setembro de 1947.

O Diretor,  
ADMAR MAIA

(Aprovada pela resolução n. 389-M, de 1947, da Assembléia Legislativa).

LEI N.º 2282, DE 25 DE MARÇO DE 1960  
DA NOMES A DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º — Ficam denominadas as seguintes ruas e avenidas do Jardim Sant'Ana:

I — AVENIDA LAFAYETTE ARRUDA CAMARGO, a Avenida 4 que tem início na estrada Moji-Mirim;

II — AVENIDA ESTHER MORETZSHON CAMARGO, a Avenida 2;

III — RUA BENTO ARRUDA CAMARGO, a Rua 5 que começa a estrada de Moji-Mirim;

IV — RUA LUPERCIO BUENO CAMARGO, as Ruas 1 e 6, que começam na Rua 5 e termina na Rua 8;

X V — RUA AMELIA BUENO CAMARGO, as Ruas 7 e 11, que começam na Rua 6 e termina na Rua 10;

VI — RUA MARIO BUENO CAMARGO, a Rua 8, que tem início na Rua 9;

VII — RUA CYRENIA ARRUDA CAMARGO, as Ruas 25 e 9, que tem início na Rua 5;

VIII — RUA LUIZ MORETZSHON CAMARGO, a Avenida 3 e as Ruas 10 e 24, que começam na Rua 5 e terminam na Rua 23;

IX — RUA ROBERTO ARRUDA CAMARGO, a Rua 12 que começa na Avenida 2 e termina na Rua 21;

X — RUA GERTRUDES ARRUDA CAMARGO, a Rua 14, que começa na Rua 12 e termina na Rua 21;

XI — RUA OTAVIANO VIANA, a Rua 15 que começa na Rua 12 e termina na Rua 21;

XII — RUA LIDIA ARRUDA CAMARGO, a Rua 16, que começa na Rua 10 e termina na Rua 24;

XIII — RUA IRENE MORETZSHON, as Ruas 17 e 19, que começam na Rua 5 e termina na Avenida 2;

XIV — RUA ANITA MORETZSHON, a Rua 18 que começa na Avenida 2 e termina na Rua 32;

XV — RUA LUIZ ARRUDA CAMARGO, a Rua 20 que começa na Avenida 2 e termina na Rua 19;

XVI — RUA FRANCISCO MORETZSHON, a Rua 21 que começa na Avenida 2 e termina na Rua 10;

XVII — RUA ANA ADELAIDE CAMARGO, a Rua 23 que começa na Avenida 2 e termina na Rua 24;

XVIII — RUA LUPERCIO ARRUDA CAMARGO, a Rua 22 que começa na Rua 18;

XIX — RUA ANTONIO LEITE CAMARGO, a Rua 27 que tem início na Rua 10;

XX — RUA ANGELO BOEM, a Rua 31 que começa na Rua 23 e termina na Rua 24.

XXI — AVENIDA FRANCISCO XAVIER ARRUDA CAMARGO, a Avenida 32 que começa nas Ruas 18 e 5;

XXII — RUA COMANDANTE ATALIBA E. VIEIRA, a Rua 33 que começa no prolongamento da Avenida 32 e termina na Rua 25 e Praça 6.

Artigo 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campinas, aos 25 de março de 1960.

MIGUEL VICENTE CURY

Prefeito Municipal

ENGO. ALBERTO JORDANO RIBEIRO

Sec. de Obras e Servs. Públicos

Publicada no Departamento do Expediente da Prefeitura Municipal, em 25 de março de 1960.

ALVARO FERREIRA DA COSTA

Dir. do Dep. do Expediente

